**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006-I/2022**
**Processo Administrativo n°006/2022**
**Contrato N° 002/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sra. Deborah Sayonara dos Santos Cardoso, brasileiro, casada, portador do CPF n° 051395.183-09, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, EDUARDO SILVA SOUSA-MEI, CNPJ: 44.767.872/0001-55, NUCLEO RURAL LAGOA DE CIMA, S/N, SÃO BRAZ DO PIAUÍ, doravante denominada CONTRATADO, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –** O objeto do presente contrato consiste nos serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ.**Suporte Legal: Normas gerais da Lei n° 8.666/93 (art.25 II, art.13 III ) c/c Lei n° 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL –** Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006-I/2022, cujo resultado foi ratificado em 03/01/2022, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal , submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do FPM/ICMS- Recursos Próprios.

UNIDADE: 020201

ORGÃO: SECRETARIA MUN. ADM. E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL: 04.122.0004.2006.0000

PROJ/ATIV: MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO

CATEGORIA ECONOMICA: 339039

FONTE: 500

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado no valor total de **R$ 25.200,00 divididos em 12 parcelas de R$ 2.100,00 mensais, mediante apresentação de Nota fiscal. .**

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os preços contratuais somente serão reajustado com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS** - O prazo da prestação dos serviços até o dia 31/12/2022, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da lei 8.666/93.

**CLÁSULA QUINTA -DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Além do previsto no Processo de inexigibilidade e Licitação nº 006-I/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO** – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-I/2022 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVO – DA RESCISÃO**

**do CONTRATO** - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-I/2022.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** – A Prefeitura fiscalizará na pessoa da autoridade superior a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇOES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-I/2022 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 03 de Janeiro de 2022.

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**
Prefeita Municipal

**CONTRATADO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Rose Alves da Silva

RG nº 2.470.212
CPF nº 003.407.243-82

**TESTEMUNHA 02**

Monaliza Carvalho de Sousa

RG nº 3.309.381
CPF nº 053.228.193-47